



Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia  
Gabinete da Presidência

---

Publicada no DJE n. 057, de 26/3/2014, p. 6 e 7.

**REVOGADA PELA RESOLUÇÃO N. 216/2021-TJRO**

**RESOLUÇÃO N. 006/2014-PR**

Alterada pela Resolução n.139/2020-TJRO

Alterada pela Resolução n.160/2020-TJRO

~~Dispõe sobre a criação do Comitê Gestor do Processo Judicial Eletrônico (PJe) do Poder Judiciário do Estado de Rondônia e dá outras providências.~~

~~O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,~~

~~CONSIDERANDO que o disposto no art. 34 da Resolução n. 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, que instituiu o Processo Judicial Eletrônico (PJe) como sistema informatizado de processo judicial no âmbito do Poder Judiciário, estabelece a necessidade de constituição do Comitê Gestor do Processo Judicial Eletrônico, no âmbito dos Tribunais de Justiça, para implantação do Processo Judicial Eletrônico (PJe);~~

~~CONSIDERANDO que a criação do Comitê Gestor do PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Rondônia, também atende ao disposto no art. 30 da citada Resolução, o qual atribui ao Comitê Gestor Nacional e aos Comitês Gestores dos Tribunais a administração do Processo Judicial Eletrônico;~~

~~CONSIDERANDO que aquele Conselho instituiu, mediante a Portaria n. 222, de 2 de dezembro de 2013, o Comitê Gestor do Sistema PJe relativo aos Tribunais de Justiça e Militares dos Estados e do Distrito Federal e dos Territórios (Comitê Gestor do PJe-TJs), com o objetivo de coordenar os trabalhos de levantamento, planejamento, definição de requisitos próprios, desenvolvimento e implantação do processo eletrônico nos tribunais de justiça estaduais;~~

~~CONSIDERANDO a necessidade de criação do Comitê Gestor do PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Rondônia, para o efetivo gerenciamento da implantação e funcionamento do PJe;~~

~~CONSIDERANDO as consequências diretas da virtualização da Justiça e a necessidade de institucionalizar o diálogo e a colaboração no processo de implantação do processo virtual;~~

~~CONSIDERANDO o Processo Digital n. 17192-34.2014;~~



Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia  
Gabinete da Presidência

---

~~CONSIDERANDO a decisão do Tribunal Pleno Administrativo em sessão realizada no dia 24 de março de 2014,~~

~~R E S O L V E:~~

~~Art. 1º Instituir o Comitê Gestor do Processo Judicial Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Rondônia (CGPJe/TJRO), com a finalidade de gerir e orientar a implantação e funcionamento do Processo Judicial Eletrônico (PJe) na justiça do Estado de Rondônia.~~

~~Art. 2º Compete ao Comitê Gestor do Processo Judicial Eletrônico (PJe):~~

~~I – a deliberação e recomendação de providências e soluções pertinentes à conformação ao projeto de virtualização das demandas e ajustes que se fizerem necessários à efetiva implantação e às funcionalidades do Processo Judicial Eletrônico (PJe) em 1º e 2º graus de jurisdição;~~

~~II – acompanhar o desenvolvimento do projeto, buscando junto à COINF – Coordenadoria de Informática e à Presidência do Tribunal de Justiça do TJRO o apoio e a disponibilização de recursos indispensáveis;~~

~~II – acompanhar o desenvolvimento do projeto, buscando junto à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC) e à Presidência do Tribunal de Justiça do TJRO o apoio e a disponibilização de recursos indispensáveis; (Nova redação dada pela Resolução n. 160/2020-TJRO, de 28/10/2020)~~

~~III – propor alterações nos normativos do Poder Judiciário de Rondônia, para adequação aos procedimentos do sistema;~~

~~IV – sugerir à Presidência do TJRO representante para atuar como membro do Comitê Gestor da Justiça dos Estados e do Distrito Federal e dos Territórios (CGJE-PJe);~~

~~V – determinar a realização de auditorias no sistema, especialmente no que diz respeito à integridade das suas informações e à segurança;~~

~~VI – analisar sugestões de usuários e jurisdicionados relacionadas aos serviços prestados pelas unidades judiciárias que utilizam o sistema, bem como sugerir ou elaborar pesquisas sobre a satisfação dos usuários e jurisdicionados;~~

~~VII – propor ao Comitê Gestor Nacional do PJe alterações visando ao aprimoramento do sistema;~~

~~VIII – observar as normas expedidas pelo Conselho Nacional de Justiça, pelo Comitê Gestor Nacional do PJe e pelo Comitê Gestor da Justiça dos Estados e do Distrito Federal e dos Territórios (CGJE-PJe).~~



Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia  
Gabinete da Presidência

---

~~Art. 3º O Comitê Gestor do Processo Judicial Eletrônico (PJe) do Poder Judiciário do Estado de Rondônia será composto:~~

~~I - Pelos membros que compõem o Grupo de Gestão em Informática do TJRO, na forma da composição prevista no caput do artigo 6º, da Resolução n. 013/2007-PR:~~

~~(art. 6º. Fica criado o Grupo de Gestão em Informática do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, formado por um Desembargador, um juiz auxiliar da Presidência, um juiz auxiliar da corregedoria, dois juizes em exercício nas varas da comarca da capital e pelo Coordenador de Informática, nomeados pelo presidente do Tribunal.);~~

~~II - por um representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Rondônia (OAB/RO), indicado pelo Presidente da Seção de Rondônia;~~

~~III - por um representante do Ministério Público de Rondônia, indicado pelo Procurador-Geral de Justiça;~~

~~IV - por um representante da Defensoria Pública de Rondônia, indicado pelo Defensor Público-Geral;~~

~~V - por um representante da Procuradoria do Estado de Rondônia, indicado pelo Procurador Geral do Estado.~~

~~I - Desembargador presidente do Comitê de Governança de TIC; (Nova redação dada pela Resolução n. 139/2020-TJRO, de 17/04/2020)~~

~~II - 2 (dois) juizes em exercício nas varas da comarca da capital, indicados pelo Presidente do Comitê de Governança de TIC; (Nova redação dada pela Resolução n. 139/2020-TJRO, de 17/04/2020)~~

~~III - Juiz Auxiliar da Presidência; (Nova redação dada pela Resolução n. 139/2020-TJRO, de 17/04/2020)~~

~~IV - Juiz Auxiliar da Corregedoria; (Nova redação dada pela Resolução n. 139/2020-TJRO, de 17/04/2020)~~

~~V - Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Rondônia; (Nova redação dada pela Resolução n. 139/2020-TJRO, de 17/04/2020)~~

~~VI - Ministério Público do Estado de Rondônia; (Nova redação dada pela Resolução n. 139/2020-TJRO, de 17/04/2020)~~

~~VII - Defensoria Pública do Estado de Rondônia; (Nova redação dada pela Resolução n. 139/2020-TJRO, de 17/04/2020)~~

~~VIII - Procuradoria do Estado de Rondônia; (Nova redação dada pela Resolução n. 139/2020-TJRO, de 17/04/2020)~~

~~IX - Secretário (a) de Tecnologia da Informação e Comunicação; (Nova redação dada pela Resolução n. 139/2020-TJRO, de 17/04/2020)~~

~~IX - Titular da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação; (Nova redação dada pela Resolução n. 160/2020-TJRO, de 28/10/2020)~~

~~X - Titular da Secretaria Judiciária de 1º Grau; (Acrescentado pela Resolução n. 160/2020-TJRO, de 28/10/2020)~~

~~XI - Titular da Secretaria Judiciária de 2º Grau. (Acrescentado pela Resolução n. 160/2020-TJRO, de 28/10/2020)~~

~~§ 1º Os membros do CGPJe/TJRO serão designados por portaria do Presidente do Tribunal de Justiça.~~



Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia  
Gabinete da Presidência

---

~~§ 1º Os membros do CGPJe/TJRO serão designados por ato do Presidente do Tribunal de Justiça. (Nova redação dada pela Resolução n. 160/2020-TJRO, de 28/10/2020)~~

~~§ 2º A Coordenação do Comitê Gestor do Processo Judicial Eletrônico (PJe) do Poder Judiciário do Estado de Rondônia caberá ao Desembargador nomeado pelo Presidente do TJRO.~~

~~Art. 4º As reuniões ordinárias do Comitê Gestor do Processo Judicial Eletrônico (PJe) terão periodicidade mensal, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias.~~

~~§ 1º A discussão das questões de atribuição do Comitê pode ser realizada de forma eletrônica, com utilização, preferencialmente, de correio eletrônico funcional.~~

~~§ 2º O trabalho dos membros do Comitê dar-se-á sem prejuízo das atribuições ordinárias e não implica, em nenhuma hipótese ou a qualquer título, remuneração complementar.~~

~~§ 3º Os membros que integram este Comitê poderão a qualquer tempo solicitar à Presidência a disponibilização de servidor de área específica para auxiliar nas deliberações e na execução do projeto.~~

~~Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

~~Publique-se,~~

~~Registre-se,~~

~~Cumpra-se.~~

~~Porto Velho (RO), 24 de março de 2014.~~

~~(a) Desembargador Rowilson Teixeira  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia~~